SINDASEP Informa

Informe 06/2025

Dilemas éticos da atuação técnica no Sistema Prisional

É possível falar em trabalho de **ressocialização** se o profissional técnico, que deveria garantir acesso aos direitos humanos básicos, atua em um dispositivo capaz de punir ainda mais quem já está encarcerado? Um técnico pode garantir uma **pena justa** dentro do Conselho Disciplinar? E a Comissão Técnica de Classificação (CTC)? Tem sido feita de forma correta na sua Unidade Prisional? Há corpo técnico e instrumentos adequados e suficientes que garantem um bom Programa Individual de Ressocialização (PIR)? Esses dilemas são enfrentados pelos profissionais que se deparam com a possibilidade ou, em alguns casos, a obrigação de participar desses conselhos e comissões, que podem piorar ainda mais a vida dos apenados.

O que são os Conselhos Disciplinares e para que servem

Segundo o Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais (REnP), o Conselho Disciplinar é um dispositivo do sistema penal que fará o **processamento e julgamento** de faltas disciplinares cometidas pelas pessoas privadas de liberdade (PPL), assim como as sanções. Dito de outra forma, é uma punição de quem já está sendo punido por um crime, ou, uma punição dentro da punição.

O Diretor Geral da unidade prisional é o responsável pela organização do conselho bem como a designação dos membros. Preferencialmente, as faltas disciplinares devem ser apuradas na unidade prisional em que ocorreram, porém, caso tenha havido transferência de urgência da PPL, deverá ocorrer na unidade de destino, não podendo ultrapassar cinco dias desde a transferência.

Quando é convocado o Conselho Disciplinar?

O Conselho Disciplinar se forma a partir de uma denúncia feita, em sua maioria, por policiais penais. A

“Esses dilemas são enfrentados pelos profissionais que se deparam com a possibilidade ou a obrigação de participar desses conselhos e comissões, que podem piorar ainda mais a vida dos apenados.”

falta cometida pela PPL pode ser leve, média ou grave e, segundo o REnP, pode compreender situações que vão desde descuidar da higiene pessoal, tirar a atenção de outras PPLs durante atividades, comercializar, dentro da Unidade Prisional, qualquer tipo de material ou objeto, deixar de usar o uniforme até provocar acidente de trabalho e fugir. As sanções podem variar de advertência verbal, apreensão, suspensão ou restrição de direitos, isolamento e inclusão em regime disciplinar diferenciado. Embora haja uma grande lista que classifique e oriente essas faltas, muitas vezes o que é visto, na prática, são denúncias impregnadas de interpretações pessoais por parte dos policiais penais, com um olhar próprio da segurança cada vez mais endurecida. Os relatos já estão cheios de julgamentos e opiniões, que podem influenciar na condenação quando chega no Conselho Disciplinar, tornando a participação do técnico, que preza pela defesa dos direitos humanos, irrisória na apuração.

Quem são os participantes do Conselho Disciplinar?

É previsto no REnP que deve haver, no mínimo, seis membros, a saber:

- Presidente: o Diretor Geral da Unidade Prisional;
- Secretário: servidor qualificado;
- Defesa: Defensoria Pública ou Advogado, ou, na ausência ou inexistência destes, pelo Analista Executivo de Defesa Social/Analista Técnico Jurídico – ANEDS/ATJ;
- Membros votantes: um agente de segurança e dois técnicos ligados à Diretoria de Atendimento.

Teoricamente o regulamento preza pela neutralidade e análise focada apenas nos fatos ocorridos que levaram à denúncia, por isso exclui a participação do servidor que fez a ocorrência, do que estava presente no ato e de servidores que possuam vínculo de amizade ou inimizade com o denunciante e com a PPL. Na prática, o que acontece em muitos casos é a quebra dessa regra, com julgamentos imparciais feitos por servidores alinhados à **ideologia da punição**, em conluio com práticas ilícitas e antiéticas dentro das unidades prisionais.

Tenho obrigação de participar?

Entre os profissionais do Atendimento, apenas a presença do Assistente Social é prevista no REnP. De forma geral, a participação de analistas e técnicos no CD é um ponto de tensão na atuação desses profissionais. Entre as categorias não há consenso sobre o benefício ou malefício de sua participação, embora haja o debate a respeito da possibilidade de garantir o mínimo de direito ao indivíduo processado para que não seja arbitrariamente e moralmente julgado. Entre os psicólogos é relatado que há perdas significativas no trabalho, pois a participação em um conselho de cunho punitivista prejudica imensamente o vínculo com a PPL e, consequentemente, o objetivo da ressocialização fica comprometido. As demais categorias se questionam frequentemente sobre o objetivo de sua participação, pois é necessário que o saber técnico supere o mero punitivismo recorrente nas unidades prisionais, que dificulta e prejudica seus objetivos laborais, coloca em xeque a ética profissional e causa adoecimentos diversos.

Sobre a Comissão Técnica de Classificação

A Comissão Técnica de Classificação (CTC) tem um papel central no processo penal da população/pessoa privada de liberdade (PPL) nas Unidades Prisionais. Segundo a Lei de Execução Penal (LEP), a comissão é responsável por elaborar o programa individualizador da pena levando em consideração o perfil e as necessidades de cada indivíduo. Para isso, é obrigatória a participação dos técnicos, cujo conhecimento é de suma importância para garantir sua aplicação A CTC tem como principal objetivo promover a reintegração social eficiente da PPL, recomendando atividades educacionais e laborativas. Além disso, é função da comissão preparar a PPL para o retorno à sociedade, encaminhando-a para

programas de inclusão social, como o PrEsp, nos casos de término de pena, livramento condicional, entre outros.

Principais Funções da CTC

1. Triagem e Classificação

Logo após a chegada da PPL (condenada ou provisória) à unidade prisional, a CTC realiza uma triagem. Esse processo inicial avalia o perfil do indivíduo e como será o cumprimento de sua pena, considerando seus antecedentes e características pessoais.

2. Elaboração do Plano Individualizado

A CTC cria um Programa de Tratamento Penitenciário personalizado, que inclui atividades de trabalho, educação, ocupação do tempo livre e medidas especiais de assistência ou tratamento.

3. Acompanhamento da Execução da Pena:

A comissão acompanha a execução do plano ao longo do cumprimento da pena, revisando-o conforme necessário para garantir que as ações continuem adequadas ao progresso do sujeito.

Como a CTC obtém informações?

- Entrevista com pessoas relacionadas à PPL, como familiares;
- Informações em órgãos públicos ou privados;
- Exames e outras diligências que perscrutam a personalidade e o comportamento do interno.

Fique atento! Fique atenta!

São funções específicas da CTC:

- **1. Classificação da PPL: A CTC analisa o perfil do interno e orienta a individualização da execução da pena.**
- **2. Programa Individualizado de Ressocialização (PIR): Em até 30 dias, a comissão deve elaborar o PIR, que pode ser prorrogado por mais 30 dias, se necessário.**
- **3. Acompanhamento Contínuo: O PIR deveria ser monitorado durante toda a pena, ajustando-se conforme o progresso individual.**
- **4. Reavaliação: A cada 12 meses, a comissão deveria avaliar o PIR e fazer as modificações necessárias.**

Privacidade e Participação Voluntária

Os atendimentos realizados pela CTC, principalmente nas áreas de Psicologia, Serviço Social e Psiquiatria, devem ser feitos em locais adequados, preservando a privacidade do indivíduo. Na grande maioria das unidades prisionais é sabido que não há infraestrutura adequada que permita a execução ética do trabalho, impossibilitando a criação de vínculos entre o técnico e a PPL, prejudicando todo o trabalho.

A participação no Programa de Tratamento é voluntária, mas a CTC procura motivar os internos a se engajarem no seu próprio processo de reintegração social.

O Programa de Tratamento Inclui:

- O local onde a PPL será inserida na unidade;
- Atividades de trabalho, educação ou cursos de capacitação;
- O uso adequado do tempo livre;
- Medidas especiais de assistência ou tratamento.

Composição da CTC

A CTC é composta por uma equipe multidisciplinar e, segundo a Portaria no 2065/2007 só pode ocorrer com a presença dos seguintes profissionais:

- Diretor do estabelecimento penal federal, na qualidade de presidente;
- Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina;
- Chefe da Divisão de Reabilitação;
- Chefe do Serviço de Saúde;
- dois médicos, sendo um psiquiatra;
- um psicólogo;
- um assistente social.

Em Minas Gerais, o Regulamento e Normas de Procedimentos no Sistema Prisional (REnP) elenca ainda outros profissionais para composição da CTC, como assessor de informação e inteligência, analista técnico jurídico, enfermeiro ou técnico de

enfermagem, dentista, Responsável pelo Núcleo de Ensino e Profissionalização, Gerente de Produção, Gerente de CTC, Representante de obras sociais da comunidade e Representante do Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp, quando possível.

Visto que o Programa Individualizado de Ressocialização (PIR) só é feito quando a equipe da CTC está completa e sabendo que há escassez de profissionais de carreira técnica e médica nas unidades prisionais, percebe-se que há um problema. Ou o PIR está sendo feito sem a equipe completa, como diz o regulamento estadual, ou não está sendo feito, o que gera ainda um maior problema pois essa é uma atividade prevista na LEP, ou há sobrecarga dos poucos técnicos atuantes, com "empréstimos" de profissionais entre unidades prisionais. Nesse último caso, ainda se faz necessário problematizar o fato de que não há reconhecimento e muito menos vínculo estabelecido entre o profissional e a PPL, comprometendo a qualidade da avaliação e a justiça do processo.

No texto do REnP ainda consta que, se a unidade prisional não contar com todos os membros da CTC, será elaborado um Estudo de Caso, com a participação mínima de um psicólogo ou assistente social. Porém a elaboração desse documento foi cessada segundo o Memorando Circular no 8 de 2020 da SEJUSP, que determina que

deverá ser composta obrigatoriamente a CTC, contando com os empréstimos de profissionais, apontamento a omissão do Estado em solucionar as demandas oriundas do sistema prisional brasileiro (Lauar, 2023).

Concluindo...

O atual cenário, marcado pela **falta de pessoal e condições adequadas de trabalho, compromete a qualidade e a justiça do processo de ressocialização da PPL**, que é a função principal da nossa categoria. Frente a essa realidade, torna-se imprescindível que os técnicos de defesa social questionem e combatam práticas punitivistas e desumanizadoras, sempre pautados nos princípios éticos de suas profissões e na defesa dos direitos humanos. Esses desafios só podem ser superados na organização da classe dos analistas, assistentes e auxiliares executivos da defesa social e o SINDASEP se coloca lado a lado aos trabalhadores para compor essa luta!

Nesse sentido, o SINDASEP reafirma seu compromisso em lutar pela abertura de **novos concursos públicos** na área de Segurança Social em Minas Gerais para garantir que as Unidades Prisionais contem com um corpo técnico completo e capacitado, capaz de atender às demandas, como as da CTC, de forma adequada, sem que haja uma sobrecarga dos servidores e de maneira que seja possível um maior contato entre profissionais e PPL. Além disso, o sindicato luta para assegurar que os técnicos tenham as condições necessárias para realizar seu trabalho com segurança, garantindo que a participação nas CTCs e CDs não se transforme em uma ferramenta de coação ou pressão no ambiente de trabalho. Nossa prioridade é proteger os direitos dos profissionais e garantir que as comissões possam atuar de maneira ética e eficiente, visando sempre à ressocialização da população privada de liberdade.

Sindicalize-se!

Juntos somos imbatíveis

Para se filiar entre em contato por algum dos canais abaixo:

(31)99439-8496

@sindasepmg

sindasepmg@gmail.com

Igualdade Liberdade Luta

SINDASEP